



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA - UNILA
CONSUNI DO ILATIT**

Processo: 23422.006331/2017-44

Assunto: Solicitação de Prorrogação de afastamento para cursar doutorado.

Interessados(as): Rodrigo Delfim Guarizi

Relator(a): Marcelo Augusto Rocha

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

No dia 01 de Junho de 2017, o Professor do Magistério Superior, Rodrigo Delfim Guarizi, solicitou afastamento para cursar doutorado junto ao ILATIT, pelo período de 11/08/2017 a 31/07/2019. Em 20 de junho de 2017, em reunião ordinária, o CONSUNI-ILATIT, aprovou o pedido de afastamento do docente RODRIGO DELFIM GUARIZI para cursar Pós -Graduação Strictu Sensu nível Doutorado em Engenharia Elétrica, pelo período inicial de 02 anos, a partir de 01/08/2017, conforme disposto na Resolução 008/2014 –CONSUN/UNILA e Resolução 01/2017 -CONSUNI-ILATIT. É importante frisar que, na ocasião, foi possível a contratação de um professor substituto para garantir que não houvesse prejuízos aos alunos.

Em 27 de março de 2019, o Professor Rodrigo Delfim Guarizi, solicitou um pedido de Prorrogação do Prazo de Afastamento Docente para continuar a cursar o doutorado. A solicitação de novo período de afastamento compreende de 01 de agosto de 2019 até o dia 31 de julho de 2021.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O motivo do pedido da prorrogação do afastamento se deve a necessidade de cumprir as exigências do programa de Pós-Graduação da USP, onde estão previstas viagens regulares para a cidade de São Carlos - SP, conforme consta no plano de trabalho apresentado no relatório parcial do período 2018.1 do Processo 6331 /2017-44 e cronograma atualizado anexo. Ademais, tem-se a necessidade da dedicação exclusiva no doutorado visando cumprir as atividades previstas no plano de trabalho e a elaboração da tese, o que por sua vez, proporcionará maior amplitude e qualidade dos resultados almejados.

3. CONSIDERAÇÕES (consultas a normativas, órgãos e pessoas, se houver):

Considerando a RESOLUÇÃO N° 008/2014 de 30 de abril de 2014, que normatiza os procedimentos para concessão de afastamentos para capacitação de servidores docentes da UNILA;

Considerando o parágrafo único da Seção II - Do Afastamento para Pós-Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA - UNILA
CONSUNI DO ILATIT**

stricto sensu, que atesta que o afastamento de servidor poderá ter prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

Considerando a decisão favorável a prorrogação do afastamento do referido docente, na reunião extraordinária do Colegiado do CITI em 10 de Março de 2019, em decisão publicada por meio da Ata: 20190510, garantindo que aquele colegiado distribuirá a carga horária entre os docentes de maneira que a carga horária não fique discrepante entre os membros e que não haja prejuízos aos alunos;

Considerando que o ILATIT já solicitou nova contratação de professor substituto por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 23/2019 – ILATIT (em anexo), para suprir essa demanda;

Conclui-se que o requerente reúne todas as condições para prorrogar o afastamento e concluir o doutorado.

4. PARECER CONCLUSIVO:

1. Aprovar
2. Aprovar com alterações
3. Não aprovar

Foz do Iguaçu, 28 de Maio de 2019.

Marcelo Augusto Rocha
SIAPE: 2345017
Conselheiro(a)-Relator(a).